



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 5.939, DE 2009

PROJETO DE LEI Nº 5.939. DE 2009. (Do Poder Executivo)

Dispõe sobre a exploração e a produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos sob o regime de partilha de produção, em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas, altera dispositivos da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, e dá outras providências.

EMENDA Nº

Adicione-se ao art. 29 o seguinte inciso XXI:

“XXI – a explicitação da responsabilidade civil objetiva do consórcio pelos atos de seus prepostos, incluída a obrigação de indenizar todos e quaisquer danos decorrentes das atividades de exploração, desenvolvimento e produção contratadas, causados ao meio ambiente, à União, a trabalhadores ou a terceiros;”.

Justificação

A emenda inclui um novo item ao projeto, estendendo às cláusulas essenciais do contrato de partilha de produção a responsabilidade civil objetiva do consórcio pelos atos de seus prepostos, inclusive a obrigação de indenizar eventuais danos ao meio ambiente, à União, aos trabalhadores ou a terceiros.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Alice Portugal
Deputada Federal